



TERMODEREFERÊNCIA –5ª RETIFICAÇÃO
Processo SED 00102501/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Educação

1. OBJETO

Contratação de instituição de ensino para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem curso técnico, na forma concomitante ao ensino médio, modalidade presencial, para estudantes matriculados no ensino médio da Rede Estadual de Ensino.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Registro de preços para a prestação de serviços educacionais na oferta de vagas em cursos técnicos, concomitantes ao ensino médio, para estudantes da Rede Estadual de Ensino, conforme descrição:

1.1.1.1. Especificações técnicas das vagas em curso técnico de nível médio concomitante ao ensino médio, na modalidade presencial:

ITEM	CÓDIGO NUC	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DOS CURSOS TÉCNICOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	50045002	São Bento do Sul	Técnico em Automação industrial	1200	250	R\$ 11.073,73	R\$ 2.768.432,50
2	50045002	São Bento do Sul	Técnico em Móveis	1200	250	R\$ 10.639,60	R\$ 2.659.900,00
3	50045002	São Bento do Sul	Técnico em Design de Móveis	800	250	R\$ 7.048,05	R\$ 1.762.012,50
4	50045002	São Bento do Sul	Técnico em Eletrotécnica	1200	250	R\$ 10.386,00	R\$ 2.596.500,00
5	50045002	Blumenau	Técnico em Automação industrial	1200	300	R\$ 11.073,73	R\$ 3.322.119,00
6	50045002	Blumenau	Técnico em Eletroeletrônica	1200	300	R\$ 11.630,16	R\$ 3.489.048,00
7	50045002	Blumenau	Técnico em Alimentos	1200	300	R\$ 10.790,96	R\$ 3.237.288,00
8	50045002	Blumenau	Técnico em Multimídias	1200	300	R\$ 10.386,00	R\$ 3.115.800,00
9	50045002	Blumenau	Técnico em Edificações	1200	300	R\$ 10.971,77	R\$ 3.291.531,00
10	50045002	Chapecó	Técnico em Eletroeletrônica	1200	250	R\$ 11.630,16	R\$ 2.907.540,00
11	50045002	Chapecó	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1200	250	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000.000,00
12	50045002	Chapecó	Técnico em Automação Industrial	1200	250	R\$ 11.073,73	R\$ 2.768.432,50
13	50045002	Chapecó	Técnico em Manutenção Automotiva	1200		R\$ 10.386,00	R\$ 2.596.500,00



					250		
14	50045002	Chapecó	Técnico em Alimentos	1200	250	R\$ 10.790,96	R\$ 2.697.740,00
15	50045002	Florianópolis	Técnico em Programação de Jogos Digitais	1000	400	R\$ 8.936,87	R\$ 3.574.748,00
16	50045002	Florianópolis	Técnico em Informática para Internet	1000	400	R\$ 8.655,00	R\$ 3.462.000,00
17	50045002	Florianópolis	Técnico em Design e Interiores	1200	400	R\$ 10.386,00	R\$ 4.154.400,00
18	50045002	Florianópolis	Técnico em Internet das Coisas	1300	400	R\$ 11.251,50	R\$ 4.500.600,00
19	50045002	Palhoça	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1200	400	R\$ 12.000,00	R\$ 4.800.000,00
20	50045002	Palhoça	Técnico em Eletromecânica	1300	400	R\$ 10.464,92	R\$ 4.185.968,00
21	50045002	Palhoça	Técnico em Multimídias	1200	400	R\$ 10.386,00	R\$ 4.154.400,00
22	50045002	Palhoça	Técnico em Edificações	1200	400	R\$ 10.971,77	R\$ 4.388.708,00
23	50045002	Palhoça	Técnico em Manutenção Automotiva	1200	400	R\$ 10.386,00	R\$ 4.154.400,00
24	50045002	Joaçaba	Técnico em Eletrotécnica	1300	250	R\$ 10.386,00	R\$ 2.596.500,00
25	50045002	Joaçaba	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1200	250	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000.000,00
26	50045002	Joaçaba	Técnico em Informática para Internet	1000	250	R\$ 8.655,00	R\$ 2.163.750,00
27	50045002	São Miguel do Oeste	Técnico em Edificações	1200	250	R\$ 10.971,77	R\$ 2.742.942,50
28	50045002	São Miguel do Oeste	Técnico em Automação Industrial	1300	250	R\$ 11.073,73	R\$ 2.768.432,50
29	50045002	São Miguel do Oeste	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	250	R\$ 11.946,60	R\$ 2.986.650,00
30	50045002	São Miguel do Oeste	Técnico em Informática para Internet	1000	250	R\$ 8.655,00	R\$ 2.163.750,00
31	50045002	Rio do Sul	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	250	R\$ 11.946,60	R\$ 2.986.650,00
32	50045002	Rio do Sul	Técnico em Vestuário	1200	250	R\$ 8.772,00	R\$ 2.193.000,00
33	50045002	Rio do Sul	Técnico em Informática para Internet	1000	250	R\$ 8.655,00	R\$ 2.163.750,00
34	50045002	Rio do Sul	Técnico em Edificações	1200	250	R\$ 10.971,77	R\$ 2.742.942,50
			TOTAL		10.100		R\$ 106.096.435,00



Os cursos técnicos **na modalidade presencial**, por municípios, curso técnico e vagas a serem ofertados a partir do 2º semestre 2024. Somam-se 10.100 vagas, de 17 (Dezessete) cursos técnicos distribuídos em 08 (oito) municípios catarinenses.

1.1.2. Detalhamento da prestação de serviço educacional:

A contratada deve assegurar a realização de todas as atividades curriculares garantindo aos estudantes o processo de formação e a conclusão do curso técnico:

1.1.2.1. Os serviços serão prestados nos municípios indicados na contratação ou nas cidades vizinhas a estes.

1.1.2.1.1. A oferta do curso deverá ocorrer na sede da instituição contratada, nos respectivos municípios.

1.1.2.1.2. Excepcionalmente e com autorização da Secretaria de Estado da Educação, a instituição contratada poderá executar a oferta do curso em Escola de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, desde que a instituição faça a instalação de toda a infraestrutura necessária (inclusive de laboratórios tecnológicos ou técnicos), nesta Escola e sem prejuízo da qualidade do curso.

1.1.2.1.2.1. A instituição contratada não poderá utilizar os laboratórios da Rede Estadual de Ensino durante a oferta do curso técnico de nível médio.

1.1.2.2. A contratada deverá cumprir a carga horária do curso **ofertado na modalidade presencial**, garantindo o acesso, permanência e êxito dos estudantes da vaga.

1.1.2.2.1. **Caso opte por oferecer um percentual da carga horária, permitido legalmente, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), a contratada será responsável por fornecer aos estudantes todas as condições de acessibilidade e tecnologia adequadas. Isso inclui, mas não se limita a, plataformas de ensino compatíveis, suporte técnico necessário e quaisquer outros recursos que assegurem que estudantes com dificuldades de acesso possam cumprir essas horas de maneira eficiente e sem prejuízo ao bom andamento do curso.**

1.1.2.3. A contratada deverá disponibilizar o projeto pedagógico, a matriz curricular dos cursos, calendário escolar ou quaisquer outros documentos relativos à oferta pedagógica da instituição tanto no processo licitatório bem como quando for solicitado pela contratante;

1.1.2.4. A contratada é responsável pela contratação do corpo docente, pedagógico e administrativo de sua instituição.

1.1.2.4.1. A contratada deve cumprir com todas as obrigações legais e trabalhistas de seus empregados.

1.1.2.4.2. A contratada deve garantir que estes profissionais tenham a qualificação necessária para atuação;

1.1.2.4.2.1. A contratada deverá encaminhar a relação do corpo docente e pedagógico que atuarão na oferta dos cursos técnicos contratados.

1.1.2.4.2.1.1. Junto desta relação, encaminhar os dados sobre a formação acadêmica e profissional de cada funcionário.

1.1.2.5. A contratada deve garantir o pleno cumprimento da legislação (Lei Brasileira de Inclusão - Lei Nº 13.146/2015; Política de Educação Especial de Santa Catarina; e Resolução CEE/SC Nº100/2016) no que se refere ao atendimento de estudantes com deficiência, inclusive com a oferta de serviços especializados em sala de aula.

1.1.2.6. A contratada deve garantir ao menos um lanche diário para cada um dos estudantes matriculados.

1.1.2.6.1. Por lanche compreende-se o fornecimento de refeição sólida (gêneros alimentícios naturais, salgados ou doces, etc) e líquida (sucos ou leite, etc).

1.1.2.6.1.1. Na oferta da refeição sólida e líquida é preciso garantir atendimento específico aos estudantes com restrições alimentares.



1.1.2.7. O prazo da prestação de serviço do contrato será igual ao tempo necessário para pleno cumprimento da carga horária dos cursos técnicos.

1.1.2.8. A contratada deve proporcionar, gratuitamente, as condições para que os estudantes do curso técnico cursem todos os componentes curriculares, com suas aulas teóricas e práticas e o estágio supervisionado, quando previsto.

1.1.2.8.1. A contratada deve manter, durante a prestação de serviço, infraestrutura física e pedagógica necessárias à manutenção das vagas para o referido curso técnico;

1.1.2.8.2. A contratada deve garantir, sem custos adicionais à contratante, a oferta de processos de recuperação de aprendizagem aos estudantes que apresentarem dificuldades.

1.1.2.8.3. A contratada deve garantir sem custos adicionais à contratante, a continuidade da formação técnica aos estudantes reprovados em algum componente curricular, mediante diferentes estratégias para a recomposição das aprendizagens.

1.1.2.9. A contratada deve custear as despesas com material de consumo, assumindo os custos com material didático e equipamentos necessários para o funcionamento do curso técnico;

1.1.2.9.1. Entende-se como material didático o custeio de apostilas e ou livros didáticos para uso dos estudantes, bem como, equipamentos de EPI para os cursos, equipamentos de laboratório, insumos para a parte prática dos cursos e manutenção dos laboratórios específicos dos cursos e seus equipamentos.

1.1.2.9.2. A bibliografia do curso deverá ser disponibilizada em formato impresso ou virtual, de forma gratuita ao estudante.

1.1.2.9.3. O acervo bibliográfico necessário para o desenvolvimento das competências dos estudante(s) do(s) curso(s) técnico(s) objeto desta contratação deve ser disponibilizado, de forma gratuita, aos estudantes;

1.1.2.10. A contratada não poderá solicitar contribuições financeiras ou pagamento de serviços e/ou materiais aos estudantes e/ou seus responsáveis.

1.1.2.10.1. A oferta dos cursos técnicos previstos na contratação é, portanto, gratuita ao estudante da Rede Estadual de Ensino.

1.1.2.11. A contratada deve zelar pela limpeza, higiene e manutenção das dependências físicas da instituição contratada, garantindo as condições de funcionamento do(s) curso(s).

1.1.2.12. A contratada perderá os direitos de recebimento das mensalidades do estudante evadido.

1.1.2.12.1. A contratada deve criar as condições necessárias para garantir a frequência dos estudantes no curso técnico, evitando a evasão escolar.

1.1.2.12.2. A contratada deve acionar a contratante caso o estudante tenha uma ausência igual ou superior a 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no mês.

1.1.2.12.3. A contratada deve criar estratégias diversas para a busca ativa dos estudantes com infrequência.

1.1.2.12.4. Considera-se evadido o estudante que, sem justificativa, atingir um número de faltas superior a 15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa que ampare a situação, no período semestral que estiver cursando.

1.1.2.13. A contratada deve garantir a expedição e registro dos diplomas dos cursos de Educação Profissional técnica de nível médio, nos termos da legislação e normas vigentes, garantindo que, no momento da expedição, os cursos estejam com os atos autorizativos vigentes.

1.1.2.14. A contratada deve desenvolver e aplicar pesquisa de avaliação do curso e dos estudantes, a ser enviada pela Secretaria de Estado de Educação, logo após a matrícula dos estudantes, ao longo e no final de cada curso, de forma acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

1.1.2.15. A contratada deve emitir relatório semestral para a Secretaria de Estado da Educação, fornecendo informações referentes à proposta pedagógica do curso, dados qualitativos de matrícula, frequência e rendimento dos estudantes participantes e, no término



do curso técnico, emitir relatório relativo à participação e inserção no mercado de trabalho dos concluintes.

1.1.2.16. A contratada deve realizar e/ou participar de reuniões e disponibilizar dados para subsidiar a articulação com o setor produtivo e ampliar a perspectiva de emprego dos jovens beneficiados com as vagas em curso técnico.

1.1.2.17. A contratada deve possibilitar o acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das atividades escolares dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e da Coordenadoria Regional de Educação, em especial no que tange ao trabalho do gestor e fiscal do contrato.

1.1.2.18. A contratada deve garantir a oferta de atividades de recuperação e reforço escolar aos estudantes que, por qualquer motivo, apresentarem dificuldades de aprendizado nas disciplinas cursadas ou que tenham se ausentado do curso por determinado período de tempo, visando a permanência dos mesmos na instituição e a conclusão dos estudos.

1.1.2.19. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, situação regular perante o sistema de ensino ao qual estiver vinculado (estadual ou federal), observando as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou órgão competente, respeitada a legislação, conforme o caso.

1.1.2.20. O pagamento total do curso à contratada, por estudante, será em parcelas mensais divididas pelo prazo da prestação de serviço.

1.1.2.20.1. O somatório de todas as parcelas da vaga do curso técnico não poderá ultrapassar o valor total da vaga do curso por estudante previsto na contratação.

1.1.2.21. A contratada deve cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e adotar práticas anticorrupção.

1.1.2.22. A contratada **deverá** informar **a parceria com o Estado**, no Censo Escolar, das matrículas provenientes desta contratação, **possibilitando** à Secretaria de Estado da Educação **o cômputo de tais matrículas**.

1.1.3. A aquisição das vagas/cursos técnico e a autorização para início da prestação do serviço ocorrerá após processo de inscrição nos cursos pelos estudantes do ensino médio da Rede Estadual de Ensino.

1.1.3.1. A contratada, mediante autorização da contratante, poderá criar estratégias de divulgação dos cursos junto aos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

1.1.4. A contratada deve assegurar a realização de todas as atividades curriculares garantindo aos estudantes o processo de formação e a conclusão do curso técnico:

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar. Em síntese:

O governo do Estado de Santa Catarina instituiu o **Programa CaTec – Catarinense Técnico**, para a oferta gratuita de cursos técnicos aos estudantes do ensino médio **da rede pública estadual**, impulsionando a meta 11 do Plano Estadual de Educação de “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da



oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público”, nos termos da Lei Estadual nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015.

A implementação do projeto CaTec está organizada em etapas semestrais, para expansão da oferta de vagas em cursos técnicos aos estudantes matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino. Dentro do Plano de Metas de cada etapa do projeto CaTec, a priorização dos municípios, cursos técnicos e quantitativos de vagas foi indicada, utilizando como metodologia a análise e avaliação dos dados dos painéis da plataforma “Educação na Palma da Mão” da SED, que apresenta os números de matrículas no ensino médio e Educação Profissional por Unidade Escolar/município; do Mapa do Trabalho Industrial 2022-2025, estudo realizado pelo Observatório Nacional da Indústria para identificar demandas futuras do mundo do trabalho e orientar a formação profissional de base industrial no país; bem como o Mapeamento de Vagas 2023 realizado pela Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE), com execução do Instituto Mapa e o da Brasscom (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais), ambas associações que apresentam as tendências e ocupações do mercado de tecnologia.

O cenário catarinense da geração de empregos apresenta dados favoráveis para inserção da juventude com formação técnica no mercado. Profissionais que fazem curso técnico e depois caminham para o ensino superior são profissionais extremamente valorizados no mercado de trabalho. Fazer um curso técnico enquanto ainda está cursando o ensino médio é uma opção cada vez mais popular entre estudantes que desejam se preparar para o mercado de trabalho. Afinal, além de se formar com o diploma de conclusão do ensino médio, esses alunos também obtêm uma certificação técnica, o que pode ser muito vantajoso para a carreira, criando uma articulação entre os dois ensinos. Com o objetivo de inserir o educando no direito ao exercício de sua cidadania, através da promoção de sua formação profissional, promove-se a inserção socioproductiva, a permanência no ensino médio e também a alavancagem da produtividade e competitividade de diversos setores da economia.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, uma vez que a aquisição de vaga de formação tem como objetivo uma formação padronizada de metodologia e conteúdo, tendo os alunos o direito de uma formação igualitária e de qualidade.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 % (Vinte e cinco por cento)

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

4.2. Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



4.2.1. **Habilitação Escolar**

A Instituição deverá apresentar cópias dos documentos, de acordo com o órgão/instituição responsável pelos seus atos legais:

1. Documento VIGENTE de credenciamento/recredenciamento da Entidade Mantenedora e a autorização de funcionamento da instituição, expedido pelo órgão responsável;
2. Documento VIGENTE de autorização e funcionamento de curso técnico, expedido pelo órgão responsável;
3. Documento VIGENTE de reconhecimento/renovação do reconhecimento do curso técnico, expedido pelo órgão responsável;
4. Documentos VIGENTES expedidos pelos órgãos responsáveis, de mudança de denominação e de prédio do estabelecimento de ensino, reinício das atividades do curso e outros atos legais referentes ao curso técnico, se for o caso;
5. Portaria MEC/SETEC de autorização para a oferta de cursos técnicos por Instituições Privadas de Ensino Superior, nos termos da Portaria nº 314, de 2 de maio de 2022, que sejam devidamente credenciadas para oferta de cursos superiores de graduação e registrados no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro E-MEC - para as instituições em que o MEC é o responsável pela publicação das portarias de autorização de funcionamento da instituição.

4.2.2. **Qualificação técnico-pedagógica: proposta de cursos**

- a. As instituições educacionais deverão declarar a regularidade do funcionamento e da oferta dos cursos, conforme a sua vinculação ao respectivo sistema de ensino;
- b. As instituições educacionais deverão declarar que possuem as condições de funcionamento do curso, conforme a sua vinculação ao respectivo sistema de ensino;
- c. As instituições educacionais deverão declarar que têm o acesso adequado ao estudante com deficiência, promovendo ações para responder às diferentes necessidades dos alunos, conforme Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015;
- d. As instituições educacionais deverão encaminhar o Projeto Pedagógico de Curso que será ofertado;
- e. As instituições educacionais deverão encaminhar calendário escolar de oferta dos cursos.

4.2. **Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

(X) Não

() Sim

4.3. **Será exigida prova de conceito?**

(X) Não

() Sim

4.4. **Será exigida carta de solidariedade?**

(X) Não

() Sim

4.5. **Será exigida garantia de proposta?**

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

()Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

()Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor



total estimado da contratação.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Na hipótese de consórcio, para efeitos de comprovação do capital social mínimo, admitir-se-á o somatório dos patrimônios líquidos das consorciadas, observando-se a proporção da participação da consorciada no respectivo consórcio, estabelecendo um acréscimo de 10%(dez por cento)dos montantes aplicáveis aos licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Atendimento a cursos de educação profissional e tecnológica, de formação técnica ou superior, de no mínimo 20% das vagas que o licitante for vencedor

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

Execução de serviços educacionais:

1. Comprovação de experiência da empresa na oferta de cursos técnicos ou superiores, em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas que a licitante for vencedora. Esse documento demonstrará a capacidade da empresa em fornecer serviços educacionais de qualidade;
2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa para serviços educacionais; e



3. Comprovação da autorização de oferta do(s) curso(s) técnico(s), pelo qual a licitante foi vencedora

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

No caso da participação de consórcio, comprovação dos documentos por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de experiência na oferta de cursos técnicos ou superiores, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, juntamente com as autorizações de funcionamento da instituição educacional e do curso técnico emitidas pelos Órgãos competentes.

Justificativa:

A definição do percentual de no mínimo vinte por cento das vagas de atendimento a educação profissional de nível médio ou superior, se faz necessária, considerando que os cursos técnicos, bem como os de graduação exigem alinhamento pedagógico de teoria e prática necessitando do licitante demonstrar ser ofertante considerando a exigência de laboratórios técnicos de qualidade e em funcionamento nas unidades educacionais, inclusive com recursos humanos qualificados para atender todo o percurso formativo dos cursos técnicos licitados. Busca-se manter o nivelamento da formação técnica e profissional dos estudantes que optarem por participar deste processo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



Contados do dia seguinte da assinatura do secretário no instrumento de contratação, e deverá ser executado dentro do prazo de 24 meses.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos serviços educacionais deverá ocorrer em instalações escolares adequadas para o ensino, como salas de aula, laboratórios, Biblioteca e outros espaços necessários para a formação dos alunos. É fundamental que a empresa contratada esteja devidamente estruturada para oferecer os cursos técnicos com padrões de qualidade na infraestrutura escolar e pedagógica. As instalações escolares deverão estar sediadas nos municípios objeto da contratação ou nos municípios limítrofes.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Não será exigida garantia de execução do contrato em virtude de se tratar de um registro de preços. O registro de preços é uma modalidade de contratação em que se estabelecem preços máximos para aquisições futuras, mas a efetiva contratação ocorre apenas quando houver a necessidade de aquisição por parte da Administração Pública. Nesse contexto, a exigência de garantia de execução do contrato não se aplica da mesma forma que em contratos tradicionais, uma vez que o compromisso financeiro é estabelecido apenas no momento em que a Administração decide utilizar os preços registrados para efetuar a compra. Portanto, em um registro de preços, não se faz necessária a exigência de garantia de execução do contrato, pois a própria natureza desse tipo de contratação prevê a flexibilidade e a ausência de compromissos financeiros até o momento da efetivação das compras, o que torna essa exigência dispensável.

6.5. Do índice de reajustamento do preço

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, **quando for o caso** sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- o) **cumprir a carga horária do curso ofertado na modalidade presencial, garantindo o acesso, permanência e êxito dos estudantes da vaga. Caso opte por oferecer um percentual da carga horária, permitido legalmente, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), a contratada será responsável por fornecer aos estudantes todas as condições de acessibilidade e tecnologia adequadas. Isso inclui, mas não se limita a, plataformas de ensino compatíveis, suporte técnico necessário e quaisquer outros recursos que assegurem que estudantes com dificuldades de acesso possam cumprir essas horas de maneira eficiente e sem prejuízo ao bom andamento do curso.**
- p) disponibilizar o projeto pedagógico, a matriz curricular dos cursos, calendário



- escolar ou quaisquer outros documentos relativos à oferta pedagógica da instituição tanto no processo licitatório bem como quando for solicitado pela contratante;
- q) responsabilizar-se pela contratação do corpo docente, pedagógico e administrativo de sua instituição.
 - r) cumprir com todas as obrigações legais e trabalhistas de seus empregados.
 - s) garantir que estes profissionais tenham a qualificação necessária para atuação;
 - t) encaminhar mensalmente a relação do corpo docente e pedagógico que atuam na oferta dos cursos técnicos contratados. Junto desta relação, encaminhar os dados sobre a formação acadêmica e profissional de cada funcionário.
 - u) garantir o pleno cumprimento da legislação (Lei Brasileira de Inclusão - Lei Nº 13.146/2015; Política de Educação Especial de Santa Catarina; e Resolução CEE/SC Nº100/2016) no que se refere ao atendimento de estudantes com deficiência, inclusive com a oferta de serviços especializados em sala de aula.
 - v) garantir diariamente um lanche para cada um dos estudantes matriculados. Por lanche compreende-se o fornecimento de refeição sólida (gêneros alimentícios naturais, salgados ou doces, etc) e líquida (sucos ou leite, etc). Na oferta da refeição sólida e líquida é preciso garantir atendimento específico aos estudantes com restrições alimentares.
 - w) proporcionar, gratuitamente aos estudantes, as condições para que os estudantes do curso técnico curse todos os componentes curriculares, com suas aulas teóricas e práticas e o estágio supervisionado, quando previsto.
 - x) manter, durante a prestação de serviço, infraestrutura física e pedagógica necessárias à manutenção das vagas para o referido curso técnico;
 - y) garantir, sem custos adicionais à contratante, a oferta de processos de recuperação de aprendizagem aos estudantes que apresentarem dificuldades.
 - z) garantir, sem custos adicionais à contratante, a continuidade da formação técnica aos estudantes reprovados em algum componente curricular, mediante diferentes estratégias para a recomposição das aprendizagens.
 - aa) custear as despesas com material de consumo, assumindo os custos com material didático e equipamentos necessários para o funcionamento do curso técnico. Entende-se como material didático o custeio de apostilas e ou livros didáticos para uso dos estudantes, bem como, equipamentos de EPI para os cursos, equipamentos de laboratório, insumos para a parte prática dos cursos e manutenção dos laboratórios específicos dos cursos e seus equipamentos.
 - bb) não poderá solicitar contribuições financeiras ou pagamento de serviços e/ou materiais aos estudantes e/ou seus responsáveis.
 - cc) zelar pela limpeza, higiene e manutenção das dependências físicas da instituição contratada, garantindo as condições de funcionamento do(s) curso(s).
 - dd) perderá os direitos de pagamento das mensalidades do estudante evadido.
 - ee) criar as condições necessárias para garantir a frequência dos estudantes no curso técnico, evitando a evasão escolar.
 - ff) acionar a contratante caso o estudante tenha uma ausência igual ou superior a 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no mês.
 - gg) criar estratégias diversas para a busca ativa dos estudantes com infrequência.
 - hh) garantir a expedição e registro dos diplomas dos cursos de Educação Profissional técnica de nível médio, nos termos da legislação e normas vigentes, garantindo que, no momento da expedição, os cursos estejam com os atos autorizativos vigentes.
 - ii) desenvolver e aplicar pesquisa de avaliação do curso e dos estudantes, a ser enviada pela Secretaria de Estado de Educação, logo após a matrícula dos estudantes, ao longo e no final de cada curso, de forma acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.
 - jj) emitir relatório semestral para a Secretaria de Estado da Educação, fornecendo informações referentes à proposta pedagógica do curso, dados qualitativos de matrícula, frequência e rendimento dos estudantes participantes e, no término do curso técnico, emitir relatório relativo à participação e inserção no mercado de



trabalho dos concluintes.

- kk) realizar e/ou participar de reuniões e disponibilizar dados para subsidiar a articulação com o setor produtivo e ampliar a perspectiva de emprego dos jovens beneficiados com as vagas em curso técnico.
- ll) possibilitar o acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das atividades escolares dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e da Coordenadoria Regional de Educação, em especial no que tange ao trabalho do gestor e fiscal do contrato.
- mm) garantir a oferta de atividades de recuperação e reforço escolar aos estudantes que, por qualquer motivo, apresentarem dificuldades de aprendizado nas disciplinas cursadas ou que tenham se ausentado do curso por determinado período de tempo, visando a permanência dos mesmos na instituição e a conclusão dos estudos.
- nn) manter, durante toda a execução do contrato, situação regular perante o sistema de ensino ao qual estiver vinculado (estadual ou federal), observando as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou órgão competente, respeitada a legislação, conforme o caso.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Waldemar Ronssem Junior
Cargo: Gerente - GESUE
Matrícula: 332.199-1-03
E-mail: waldemarr@sed.sc.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Josiani Scheffer
Cargo: Gerente de Logística
Matrícula: 723424101
E-mail: gelog@sed.sc.gov.br

Fiscal Técnico Pedagógico:

Nome: Joicelete Isaltina da Silveira dos Santos
Cargo: Gerente de Ensino Médio e Profissional
Matrícula: 1919440003
E-mail: gerenciaemp@sed.sc.gov.br

Fiscal Setorial:

Serão designados, por ato próprio do secretário (Portaria), fiscais setoriais nas Coordenadorias Regionais de abrangência das cidades indicadas no objeto da contratação e municípios limítrofes destes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento do serviço:

- a. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante relatório escolar detalhados da oferta do curso, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pedagógico;
- b. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga, mediante a lista de estudantes regularmente matriculados e **frequentes** no curso técnico. A comprovação da matrícula e das **frequências** mensais dos estudantes regularmente matriculados será efetivada por meio de envio de documento escolar comprobatório em papel timbrado da instituição educacional e **também** documento comprobatório dos lanches diários oferecidos aos estudantes;
- c. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal setorial do contrato deverá apurar as condições do fornecimento do objeto em consonância com os requisitos previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal técnico do contrato;
- e. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- f. A fiscalização não efetuará o ateste da última mensalidade até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- g. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar



necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

i.O objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir relatório de cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho no fornecimento do objeto contratual, baseado no acesso, permanência e êxito dos estudantes;

2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

j.No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal das quantidades de vagas de curso técnico conferidas e ofertadas conforme especificado na contratação, para efeito de liquidação e pagamento.

l.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no fornecimento do objeto;

m.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação.

a) Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de liquidação de fornecedores. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Prazo de pagamento

a) O prazo para pagamento será de até 30 dias, e serão executados pela Diretoria de Finanças.

b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável, a prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/UnidadeOrçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Educação - 45001	6291 e 11562	33903965	1.500.100.00



11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 106.096.435,00 (Cento e seis milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Documento de Formalização da Demanda - DFD
Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joicelete Isaltina da Silveira dos Santos
E-mail: gerenciaemp@sed.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-0259

Carlos Jáson Kloppel
Diretor de Administração

	MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO)		
	RESPONSÁVEL: GECEN	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2FT6L36T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS JÁSON KLÖPPEL** (CPF: 522.XXX.389-XX) em 08/07/2024 às 18:20:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2023 - 18:37:23 e válido até 18/12/2123 - 18:37:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 08/07/2024 às 18:31:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAxMDI1MDFfMTAyNTlyXzlwMjRfMkZUNkwzNIQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00102501/2024** e o código **2FT6L36T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.